



CMDCA

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Resolução sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

Resolução nº. 004/2023.

De 29 de março de 2023.

SUMULA: “Regulamenta e Aprova o Edital de Chamamento Público para 05 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelar”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio D'Abadia - GO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 674/2023 de 24 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 001/2023, elaborado pela Comissão especial, para provimento de 05 (cinco), cargos para compor o Conselho Tutelar de Sítio D'Abadia – GO.

Art. 2º. As inscrições serão abertas em 01/04/2023, e finalizadas 17:00 horas do dia 01/05/2023.

Art. 3º. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 674/2023 de 24 de março de 2023, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residência no Município;
- IV. Experiência na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

GOVERNO MUNICIPAL
Sítio D'Abadia
O Sítio não pode parar.





CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

V. Conclusão do Ensino Médio;

Parágrafo único - Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (no caso de divórcio com averbação, no caso de morte com atestado/certidão de óbito);
- IV. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- V. Certificado de quitação eleitoral;
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
- VIII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.





CMDCA

Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Resolução sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

Art. 4º. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Hyrla Teixeira dos Santos
Hyrla Teixeira dos Santos
Presidente do CMDCA